



CONTRATO N.º 9 / 2015

AJUSTE DIRETO PARA: "Aquisição de cartografia vetorial e raster à escala 1:10 000"

--- Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: José Manuel Vieira Afonso Freire, portador do cartão de cidadão n.º 06544252, com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos e João Pedro de Jesus Gomes Tacanho, portador do cartão de cidadão n.º 09699624, com domicílio profissional na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos, na qualidade de representantes legais da firma "Infoportugal, Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A.", com sede na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 502, 4450-102 Matosinhos, contribuinte n.º 505648032, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 27 de Fevereiro de 2015, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Infoportugal, Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A." a "Aquisição de cartografia vetorial e raster à escala 1:10 000", pelo preço contratual de € 54.393,43 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 66.903,92 (sessenta e seis mil, novecentos e três euros e trinta e dois cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 27 de Fevereiro de 2015, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cartografia vetorial e raster à escala 1:10 000, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----



--- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

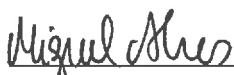
--- Sexta: As condições de faturação e pagamento são as seguintes: 10% com a adjudicação, 20% com a entrega dos ortofotomapas, 20% com a entrega de 30% da cartografia, 20% com a entrega de 60% da cartografia, 20% com a entrega da totalidade da cartografia, 5% com a homologação dos ortofotomapas e 5% finais com a homologação da cartografia.-----

--- Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--

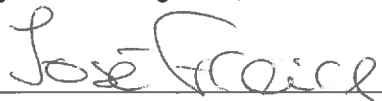
--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----

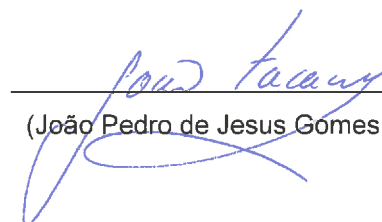
--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundos Outorgantes,


(José Manuel Vieira Afonso Freire)


(João Pedro de Jesus Gomes Tacanho)